

Universidade Federal de São João del-Rei



DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00300/2018 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de folha 79 (frente e verso), bem como as informações do pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 373/378. do Processo nº 23122019282/2018-75, decido:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA., para julgá-lo improcedente, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa 3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 045/2018, referente ao item 8, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias. Cumpra-se.

São João del-Rei, 29 de novembro de 2018.

PROF. SÉRCIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA Reitor